



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 305/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2.005.

“AUTORIZA SEJA PERPETUADO O NOME DE SYLVIO BULLE ARRUDA EM VIAS, PRÓPRIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DE NOSSA CIDADE”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2.005, conforme Autógrafo de Lei Nº. 17/2005.

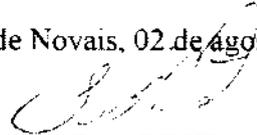
Art. 1º. Fica autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal a perpetuar o nome de Sylvio Bulle Arruda em vias, próprios ou logradouros públicos no Município de Novais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 02 de agosto de 2005


SÍLVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


FABIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Téc. Administrativo – Substº